



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Parecer:</b> | <b>Despacho:</b><br><br>Concordo .<br>Notifique-se em conformidade .<br>28.10.19<br>[Assinatura] |
|-----------------|--|

Relatório Inspetivo: INT- 628/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos registados com oferta irregular**

1.1.

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 7 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online booking.com*, e no dia 11 de fevereiro, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online iha.pt*.

**3. Descrição**

**Factologia**

**Alojamento 1.1.**

Registada na tipologia de moradia com três quartos duplos e seis camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 210, no dia 4 de abril, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, ao qual o proprietário não respondeu. No dia 25/09/2019, a empresa foi novamente notificada através de ofício SAI/IRT 1134, concedendo prazo de mais 5 dias úteis para a sanção da irregularidade nas referidas plataformas. Mais uma vez o proprietário não se pronunciou o evidenciou a sanção da irregularidade.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme propostas de ofícios constantes em anexo, SAI-IRT/2019/1264 e SAI-IRT/2019/1265.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 14 de outubro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael